



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1464

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	8
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9
Outros atos oficiais	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1464

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alterações à Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVOU em sessão realizada em 17/08/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alterações à Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, que trata da organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema, para fins de readequação da estrutura administrativa e do quadro de pessoal aos serviços públicos e às novas demandas de gestão e eficiência da atividade administrativa.

Art. 2º O inciso II do §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
.....
II – Diretoria de Comunicação;
.....”.

Art. 3º Altera a alínea “b” do inciso I do §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
.....
b) Diretoria de Saúde Bucal;
.....”.

Art. 4º Ficam transformados os seguintes cargos públicos:

I - 01 (um) cargo público de Diretor Adjunto, de provimento em comissão, remunerado pela referência salarial “G1-CL.6”, e carga horária em regime de disponibilidade, em 01 (um) cargo público de Diretor, de provimento em comissão, remunerado pela referência salarial “G1-CL. 4”, e carga horária em regime de disponibilidade.

II - 01 (um) cargo público de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, remunerado pela referência salarial “G1-CL.7”, e carga horária em regime de disponibilidade, em cargos públicos de Diretor, de provimento em comissão, remunerado pela referência salarial “G1-CL. 4”, e carga horária em regime de disponibilidade.

Art. 5º Ficam criados os seguintes cargos públicos:

I - 04 (quatro) cargos públicos de Agente Administrativo, de provimento efetivo, remunerados pela referência salarial “G3A-6”, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 01 (um) cargo público de Terapeuta Ocupacional, de provimento efetivo, remunerado pela referência salarial “G3A-10”, e carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º A totalidade de cargos públicos transformados e criados indicados nos Anexos que integram a Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, serão readequados nos termos desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1464

Página 3 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Art. 7º Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, nos termos do Anexo I que integra a presente Lei Complementar.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1464

Página 4 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

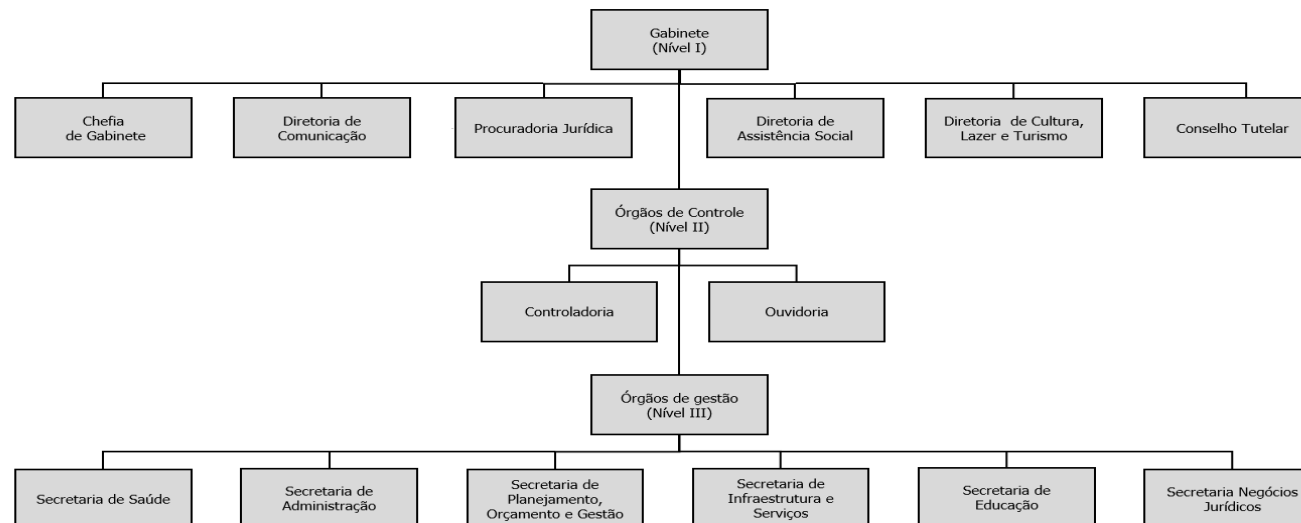
www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

ANEXO I

Estrutura Sintética em Nível





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1464

Página 5 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

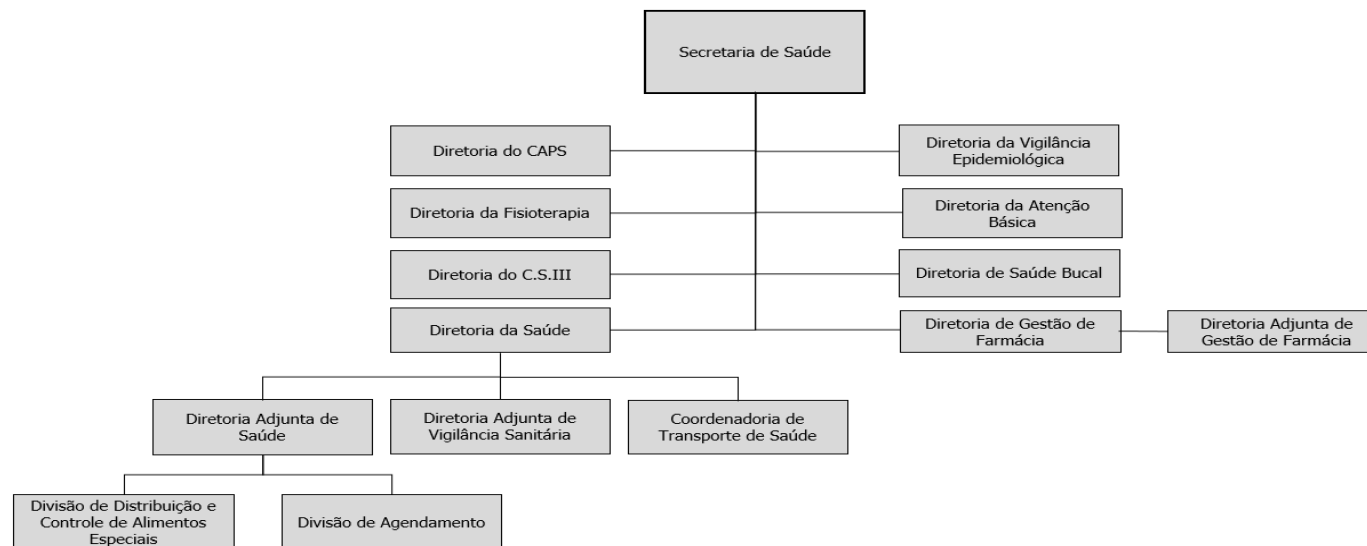
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Estrutura Nível III - Secretaria de Saúde





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1464

Página 6 de 9

LEI Nº 3.693, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 para o atendimento de despesas de custeio na área de saúde, com recursos Federais vinculados, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 17/08/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com custeio na área de saúde, com recursos Federais oriundos do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde
Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde
Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 330
Valor: R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 05 Transferências de Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º. O crédito autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.694, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas de custeio do Fundo Social de Solidariedade, com

recursos vinculados oriundos do Governo Estadual, por intermédio do Fundo Social do Estado de São Paulo, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 17/08/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio através do Fundo Social de Solidariedade, com recursos financeiros vinculados, oriundos do Governo Estadual – Fundo Social de Solidariedade do Estado, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo
Classificação: 04.244.0002.2004 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:
3.3.90.30 Material de Consumo
Valor: R\$ 6.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Finalidade: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional.

Art. 2º. O crédito autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Governo Estadual, por intermédio do Fundo Social de São Paulo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Decretos

DECRETO Nº 6.300, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.693, de 18 de agosto de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1464

Página 7 de 9

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.693, de 18 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 330

Valor: R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências de Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasse do Governo Federal - Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.301, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.694, de 18 de agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.694, de 18 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

Classificação: 04.244.0002.2004 Manutenção do Fundo Social de

Solidariedade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$ 6.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais -

Vinculados

Finalidade: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Governo Estadual, por intermédio do Fundo Social de São Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.302, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece a realização da Campanha Nacional de Vacinação da Multinvacinação e da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite no município de Borborema - Dia "D" - como evento de especial interesse público para fins de concessão da gratificação para eventos extraordinários e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, que "Dispõe sobre a instituição da Gratificação Especial para eventos extraordinários e dá outras providências.", e suas alterações;

Considerando a Campanha Nacional de Vacinação da multinvacinação e poliomielite no município de Borborema como garantia ao direito à saúde da população elegível a fim de se manter livre de doenças que podem levar à morte ou deixar sequelas; e

Considerando a necessidade de remunerar os servidores e agentes que irão prestar os serviços, necessários ao cumprimento das garantias acima



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1464

Página 8 de 9

mencionadas.

DECRETA

Art. 1º. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações, fica estabelecido como evento e situação de especial interesse público a realização da Campanha Nacional de Vacinação de Multivacinação e da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite – Dia “D” –, a realizar-se em 20 de agosto de 2022.

Art. 2º. Fica concedida a gratificação especial para eventos extraordinários, a ser paga aos servidores municipais e outros agentes que efetivamente prestarem serviços durante o período mencionado no *caput*.

§ 1º. Os valores da gratificação especial para eventos extraordinários são aqueles estabelecidos nas tabelas constantes do Anexo Único da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

§ 2º. Os responsáveis pelos órgãos envolvidos na organização do evento deverão encaminhar, em conjunto, à Diretoria de Recursos Humanos a relação dos participantes, atestando a efetiva participação dos servidores e agentes.

§ 3º. Não farão *jus* ao recebimento da gratificação de que trata este Decreto os servidores vinculados à Lei Complementar nº 129, de 14 de junho de 2019, diante das condições especiais inerente ao cargo.

Art. 3º. O pagamento da gratificação especial deverá ser efetuado em observância ao disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 504, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Patrícia Aparecida Tamborlin Santos.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo nº 3.563/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal PATRÍCIA APARECIDA TAMBORLIN SANTOS, RG nº 32.208.659-0, prontuário nº 2232, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 22/08/2022 a 05/09/2022, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 505, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico de convênios com o Governo do Estado de São Paulo.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados, nos termos do presente instrumento, a senhora VIVIAN ELIZABETH BERTOLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, RG nº 32.344.954-2 e CRC nº SP258320/O-3, e o senhor LEONARDO CARLOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, RG nº 46.383.927-4 e CREA-SP nº 2614462535, ambos servidores do município de Borborema, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO dos convênios em andamento e a serem celebrados com o Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo por meio do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1464

Página 9 de 9

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 06, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Câmara Municipal de Borborema - SP.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 4.134, de 10 de junho de 2013, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Borborema, o servidor Milton João Vintecinco, RG nº 7.566.223.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Borborema, os servidores:

a) Rui Matheus, RG nº 8.380.136-4.

b) Vláudia Maria Alves da Silva Pazini, RG nº 25.110.152-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 17 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo

Outros atos oficiais

ATO DA MESA Nº 02, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento

Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, para utilização pela Câmara Municipal de Borborema, para efeito de realização de processo de aquisição de bens, materiais e serviços, na modalidade Pregão Presencial, o Decreto Municipal nº 4.134 de 10 de junho de 2013, alterado pelo Decreto nº 5.320, de 25 de julho de 2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 17 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO

Presidente

ROGÉRIA GOMES MILAUS

Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO TORRES

1º Secretário

EDUARDO JOSÉ GOMES

2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo